



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 284/2008.

EMENTA: Estabelece as Normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada para o ano 2.009.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 60/2008 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2008, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007199/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, em sua área de competência, as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada, para o ano 2.009, conforme anexo, e de acordo com o Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2008.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 284/2008 do CEPE).

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada em 2.009 serão oferecidas vagas por Cursos, Entradas e Turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS

GRUPOS	CURSOS	VAGAS	1ª	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª
			ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.
		TOTAL	M	T	N	M	T	N
1	AGRONOMIA	80		40		40		
3	MEDICINA VETERINÁRIA	80		40		40		
4	ZOOTECNIA	80	40				40	
9	PEDAGOGIA LIC.	80	40				40	
7	BACH. EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	80			40			40
9	LIC. EM LETRAS	80			40			40
11	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	80	40				40	
TOTAL		560	120	80	80	80	120	80

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

GRUPOS	CURSOS	VAGAS	1ª	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª
			ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.
		TOTAL	M	T	N	M	T	N
1	AGRONOMIA	80	40				40	
1	ENGENHARIA DE PESCA	80	40				40	
5	BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80	40				40	
5	ZOOTECNIA	80	40				40	
6	LIC. EM QUÍMICA	80	0		40			40
7	BACH. EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	80	40				40	
9	LIC. EM LETRAS	80	0		40			40
10	ADMINISTRAÇÃO	80	0		40			40
10	BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	80	0		40			40
TOTAL		720	200		160		200	160



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 284/2008 do CEPE).

- § 1º - Por ocasião da inscrição, o Candidato deverá fazer opção por um único curso e por uma única Unidade Acadêmica explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada.
- § 2º - No caso de Cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções, em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º- O processo seletivo realizar-se-á em uma etapa composta de três partes. A primeira parte inclui uma redação, valendo até 08 (oito) pontos, e duas questões discursivas versando sobre o uso da Língua Portuguesa, valendo até 01 (um) ponto cada. A segunda e terceira parte englobam 104 (cento e quatro) questões escritas/objetivas, do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas para resposta, sendo apenas uma correta, assim distribuídas: Parte II - Língua Portuguesa e Literatura (16 questões), Língua Estrangeira (8 questões s), História (8 questões) e Geografia (8 questões) e Parte III - Matemática (16 questões s), Física (16 questões s), Química (16 questões) e Biologia (16 questões)

§ 2º – O valor total da nota em cada parte da prova será de 10 pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada parte, entre zero e 10 (dez)

§ 3º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 3º – No segundo dia serão realizadas, com duração de 4horas/dia, as provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos. As provas e pesos são descritos abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 284/2008 do CEPE).

2ª ETAPA: TABELA DE PESOS POR GRUPOS

<i>PROVAS</i>	GRUPO 1	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11
PORTUGUÊS 1	2,5	3	3	3	3	3	4	3	4
BIOLOGIA 1									3
BIOLOGIA 2	2,5	3	3	3					
FÍSICA 1					2	3			
FÍSICA 3									
HISTÓRIA							3	2	
GEOGRAFIA							3	2	
MATEMÁTICA 1		1,5	2	2	2	3		3	
MATEMÁTICA 3	2,5								
QUÍMICA	2,5	2,5	2	2	3	1			3

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º – As provas realizadas no primeiro e segundo dia do processo seletivo de que tratam os Artigos 2º e 3º serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º- Será eliminado ao fim do primeiro dia, o candidato que:

- a) faltar a prova;
- b) obtiver nota zero;
- c) não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu grupo; e
- d) não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu grupo.

§ 2º- Será eliminado na segunda etapa o candidato que:

- a) faltar as provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas específicas;
- c) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na parte de redação da prova de Português 1;

§ 3º- Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2009, o candidato portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização das provas da primeira e da segunda etapas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 284/2008 do CEPE).

§ 4º- Os Candidatos que se inscreveram no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM-2008 e autorizarem o uso da nota da parte objetiva daquele exame,terão seu desempenho igual a 80% da média da 1ª etapa acrescido de 20% da nota do ENEM, no caso desta ser superior à média da 1ª etapa. No caso da nota do ENEM ser inferior à média, considera-se o desempenho igual unicamente à média.

Art. 6º --Ao candidato que concluiu integralmente seus estudos em nível de Ensino Médio, em qualquer uma das escolas situadas em uma das microrregiões de Pernambuco pertencente ao Agreste ou ao Sertão , e se declarar nesta condição no momento de formalizar a inscrição, será atribuído condição especial de participação neste processo seletivo como afirmação da política institucional de inclusão social e compromisso com o desenvolvimento regional.

Parágrafo único: O argumento individual de classificação será determinado pelo cálculo da seguinte expressão:

ARG = 1,1 D	para os candidatos que se enquadrarem no do art. 6º desta Resolução
	ou
ARG = D	para os demais candidatos.

D	= Desempenho do candidato.
----------	----------------------------

Art. 7º - Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das provas realizadas nos dois dias.

Parágrafo Único- Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada, dentro da opção do curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 284/2008 do CEPE).

CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS

Art. 7º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outro turno ou entrada.

Parágrafo Único- A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art.9º -Os candidatos classificados no processo seletivo que tenham vínculo ativo com o mesmo Curso de Graduação na UFRPE e que tenham integralizado no mínimo o 1º período do respectivo curso, gerarão vagas para remanejamento nas respectivas entradas/turnos para os quais foram classificados, após sua pré-matrícula.

Art. 10 -As vagas não preenchidas (remanescentes) após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados (classificáveis), segundo Resolução própria da UFRPE, que estabelece critérios para tal.

Art. 11 – É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados do processo seletivo da UFRPE.

Art.12 – Não será permitida transferência para a Sede Dois Irmãos, de candidatos aprovados no vestibular das Unidades Acadêmicas.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2008.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =